



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025

PRC nº 0421/2025

Objeto: Contratação de Locação-de imóvel, localizado na Rua Arthur Pennacchi, nº 120, Bairro Parque Dona Antonieta, de Monte Sião/MG, CEP: 37.580-000, para a instalação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Monte Sião

MAURICIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

Considerando Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referencia da Secretaria de Educação e as informações constantes dos autos, foi atestado que referido imóvel foi considerado ideal para os fins a que se destina;

Considerando, que se trata de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Arthur Pennacchi, nº 120, Bairro Parque Dona Antonieta, de Monte Sião/MG, CEP: 37.580-000, objeto do matrícula nº 3.817 do ofício de Registro de Imóveis, para abrigar a Secretaria Municipal de Educação – SME;

Considerando, que nos autos, de acordo com os estudos realizados, verifica-se que o imóvel possui a infraestrutura, em termos de instalações e áreas adequadas as atividades, situando-se em na região onde planeja-se atingir, visando o atendimento de qualidade e a acessibilidade necessários para o atendimento;

Considerando, que a locação se faz necessária tendo em vista que o Município não possui imóvel na região;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Considerando, que foi realizada avaliação pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP no presente processo, sendo esta conclusiva no sentido de que o imóvel a ser locado se encontra de acordo com o preço de mercado;

Considerando que existe disponibilidade financeira e orgamentária para efetivar a contratação;

Considerando a desnecessidade de realização de licitação frente é inviabilidade de competição, alinhado com o que preconiza o inciso V do art. 74 do Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando que foram atendidos os pressupostos do artigo 72 do Lei de Licitações;

Considerando o teor dos Pareceres Jurídicos Vinculativos e Despacho da Agente de Contratação e Diretoria de Licitações, emitidos no presente processo, que apontam que a presente matrícula esta desatualizada – contendo somente um lote vago, sem indicar a área construída de forma a motivar a presente locação, e com isso, recomendando sua atualização pelo responsável (fiscal do contrato), no prazo máximo de 30 dias, de forma a dar regularidade a presente contratação, observa-se assim, acerca da existencia de habite-se provisório emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – SMOVSP, presente no processo, de forma a atestar a construção no presente imóvel, verifica-se inicialmente com isso pela necessidade de regularização mediante atualização de documentos (de obrigação do fiscal do contrato – Secretário de Obras), durante a execução do contrato, e finaliza concluindo pela possibilidade desta contratação ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso V, Lei Federal 14.133/21, além de que aprova a utilização da minuta contratual anexa esta de acordo com o artigo 92 da NLLC pela Advocacia Municipal, que utilizo totalmente como razões de decidir;

Logo, após estas breves considerações, **ACOLHO, RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação através de inexigibilidade de licitação, autuado sob INEX nº



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

008/2025, com fundamento no inciso V do art. 74 do Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), junto a seu proprietário. Determino que encaminhe-se a Diretoria do Departamento de Licitações para a confecção do contrato e ainda, encaminhe-se a Diretoria do Departamento de Contabilidade para que se empenhe-se os recursos necessários.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

Monte Sião, 28 de março de 2025.

MAURICIO ZUCATO Assinado de forma digital por
JUNIOR:009880006 MAURICIO ZUCATO
01 JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.03.28 16:26:39
-03'00'

**MAURICIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br